

## **POR TARIA Nº 112 DE 24 DE JULHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Permanente de Inventário e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de contar com informações atualizadas sobre os bens patrimoniais de propriedade do Município de Itapagipe;

Considerando a obrigatoriedade de compatibilização entre o controle físico e a natureza financeira da conta contábil de bens móveis; e

Considerando que o controle dos bens patrimoniais é premissa obrigatória da Administração Pública, conforme determinação legal,

### **RESOLV E:**

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Inventário, para realizar levantamentos físicos e financeiros de todo o acervo de Bens Móveis de propriedade do Município de Itapagipe, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Wellington Luiz Borges, matrícula nº 252;
- II - Sonisley Gomes Gonçalves, matrícula nº 2757;
- III - Maurício Gomes Ribeiro, matrícula nº 2964;
- IV - Rogério Roberto de Queiroz, matrícula nº 3014 e,
- V - Kely Agreli Borges Gonçalves, matrícula nº 273.

Parágrafo único. Os servidores supramencionados exerçerão, as atividades junto à Comissão, concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 2º Os membros da Comissão, ora instituída, terão livre acesso a qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa a obstrução aos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá expedir atos normativos e solicitar informações dos responsáveis pelos órgãos e unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Itapagipe.

Art. 3º O procedimento de identificação e controle dos bens móveis iniciar-se-á com a verificação da documentação de aquisição constante no processo de realização de despesa, arquivada ou em tramitação no âmbito do Município de Itapagipe.

Art. 4º Ficará a cargo da Comissão Permanente de Inventário:

- I - pesquisar e identificar os bens móveis adquiridos mediante documentação de realização de despesa;
- II - localizar o destino dos bens móveis;
- III - emitir parecer conclusivo sobre a avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e;
- IV - inventariar os bens móveis de forma física e financeira.

Parágrafo único. No caso de não localização física do bem, a Comissão Permanente de Inventário deverá formalizar o parecer conclusivo com as informações financeiras colhidas nos documentos que deram origem à aquisição, bem como informar o seu último trâmite.

Art. 5º Os bens inservíveis à Administração Pública, mediante parecer da Comissão Permanente de Inventário, deverão constar de inventário físico-financeiro próprio, para efeito de definir sua destinação.

Art. 6º A movimentação de bens patrimoniais móveis entre os Órgãos/Secretarias do Poder Público Municipal, somente poderá ser realizada mediante comunicação a Comissão.

Art. 7º A Comissão Permanente de Inventário, criada e nomeada por esta Portaria terá suporte da Administração Municipal no que diz respeito a equipamentos e recursos humanos necessários para o cumprimento de suas ações.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 24 de julho de 2017.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**